ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.137 DE 23 DE março DE 2021.

Sanciono
Em 23/03/21
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$3.000,00 (Três mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0016	Melhorias para Cidade	
02.08.04.122.0016.1.142	Contrapartida Convênio MDS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo	R$ 2.000,00
4.4.90.52.99.00.00.00.0000	Outros Materiais Permanentes	R$ 1.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.08.00.00.00.0000	Manutenção de Software	R$ 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de março de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal